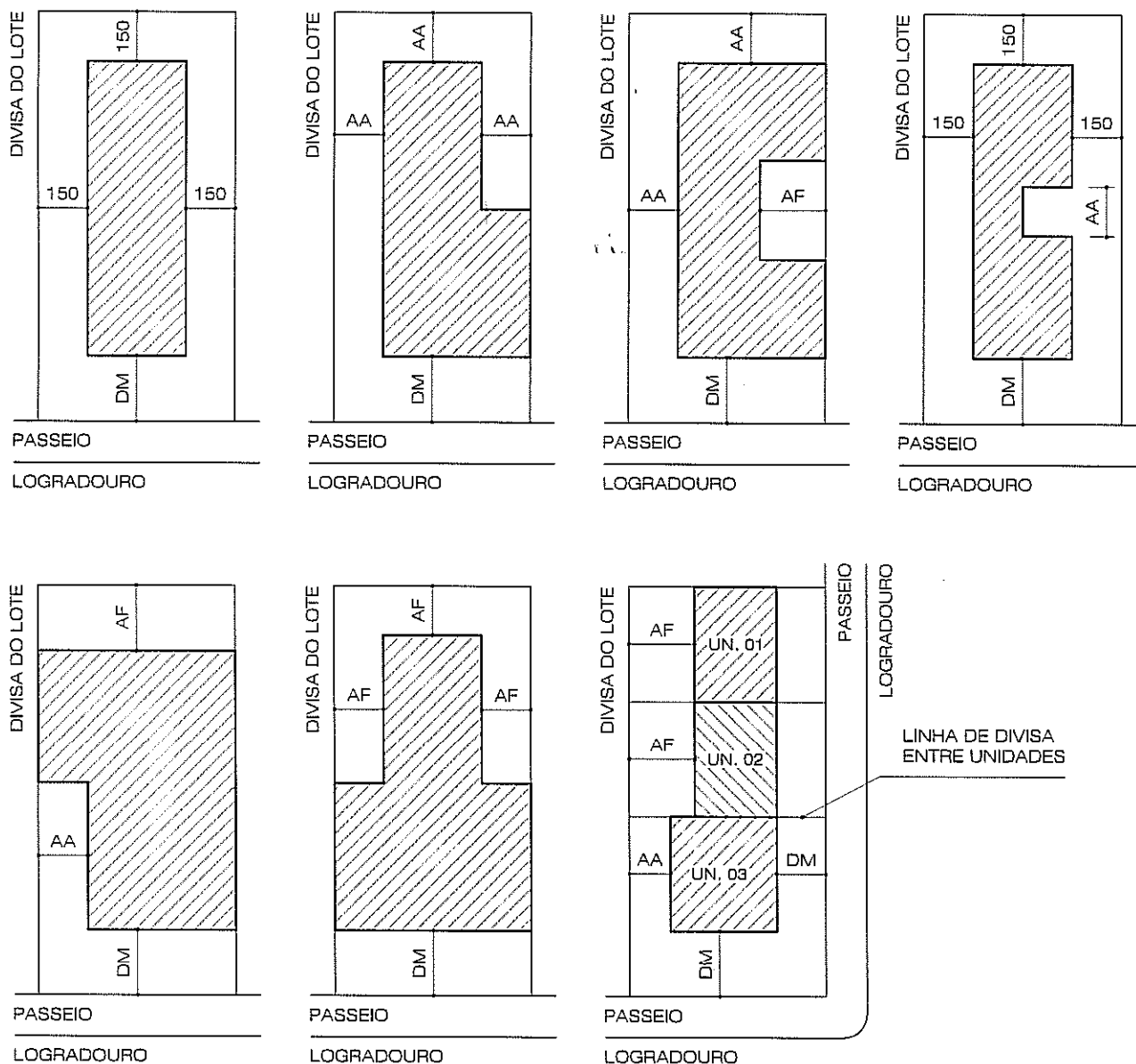


ANEXO 03 - SIMULAÇÕES

AS ÁREAS DESTINADAS A INSOLAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES, CONFORME DEFINIDO PELO ARTIGO 90, SERÃO CLASSIFICADOS CONFORME OS EXEMPLOS A SEGUIR. O PERÍMETRO CONSIDERADO PARA AS DEFINIÇÕES SERÁ O DA EDIFICAÇÃO, INCLUINDO-SE ÁREAS COBERTAS COMO PROJEÇÕES, VARANDAS, ABRIGOS, GARAGENS, ETC., MESMO QUE PARCIALMENTE ABERTAS, ISTO É, SEM VEDAÇÕES EM UMA OU MAIS DE SUAS FACES.

LEGENDA:

AA: DIMENSÃO MÍNIMA CONFORME CÁLCULO DE ÁREA ABERTA, DE ACORDO COM CÓD. DE EDIFICAÇÕES, ART. 90;
 AF: DIMENSÃO MÍNIMA CONFORME CÁLCULO DE ÁREA FECHADA, DE ACORDO COM CÓD. DE EDIFICAÇÕES, ART. 90;
 DM: RECUO CONFORME DIRETRIZ MUNICIPAL / RECUO VIÁRIO;
 150: ATÉ O LIMITE DE ALTURA, CONFORME PERMITIDO PELO PDDU, TER AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1,50m ENTRE PAREDES COM ABERTURAS E AS DIVISAS DO TERRENO (ART. 85);



(DESENHOS SEM ESCALA)

ULTRAPASSANDO O LIMITE DE ALTURA PERMITIDO POR ZONA, CONFORME DEFINIDO PELO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU, ATENDER TAMBÉM O RECUO DE ALTURA CONFORME PDDU, DEVENDO ATENDER O MAIOR RECUO EXIGIDO, EXCETO EM RELAÇÃO AO ALINHAMENTO DA TESTADA, QUE PERMANECE REGIDO APENAS PELO RECUO DEFINIDO PELA DIRETRIZ MUNICIPAL / RECUO VIÁRIO.